



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**

### **1 - PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Câmara Municipal de Goianá**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.772/0001-03, com sede na Avenida 21 de dezembro, n.º 850, Centro, CEP 36.152-000, Goianá, Minas Gerais, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2022**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 14:00h**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO**

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Goianá.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e seu(s) anexo(s), parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do Edital (Competição Ampla), e que:**

3.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

3.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

**3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:**

3.2.1 - Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública.

3.2.3 - Em consórcio, ou grupo de empresas;

3.2.3.1 - NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

3.2.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5 - Cujas atividades empresariais não abrangem o objeto desta Licitação.

## **4 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar o Contrato.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente (**Anexo VII**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com Estatuto/Contrato Social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

5.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE "A"**

**"PROPOSTA COMERCIAL"**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**

7.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE "B"**

**"DOCUMENTAÇÃO"**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**

7.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À**

**Câmara Municipal de Goianá**

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. 21 de Dezembro nº 850, Centro, CEP 36.152-000, Goianá - MG.

**A/C do(a) Pregoeiro(a)**

**Sala de Sessões Legislativas**

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional da Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

## **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

8.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO II)** ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e endereço eletrônico;

8.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha Orçamentária - Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital;**

8.1.1.3 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos;

8.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

8.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital.

9.2 - Serão qualificados pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

9.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

9.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.7 - O(a) Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores ao valor de mercado.**

9.10 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.11 - Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.12 - O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Caso necessário, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

## **9.15 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

9.15.1 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

9.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

10.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **10.3 - Da Habilitação Jurídica**

10.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.4 - Da Regularidade Fiscal**

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

10.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

10.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.4.6 - Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.5 - Da Qualificação Econômica**

10.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

## **10.6 - Da Qualificação Técnica**

10.6.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **10.7 - Da Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

10.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10.8 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

10.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **10.9 - Do Certificado de Registro Cadastral**

10.9.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.9.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.9.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1 - Ser dirigido a autoridade competente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

11.5.2 - Ser encaminhado para o endereço eletrônico: [administrativo@goiana.mg.leg.br](mailto:administrativo@goiana.mg.leg.br), com assinatura digital, OU ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação (conforme endereço descrito no preâmbulo deste Edital), das **08:00:00** às **17:00:00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.5.3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da Administração.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2 - O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Câmara Municipal de Goianá**.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

13.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.5 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - Para os fins da subcondição "inidôneo", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## **18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou pelo e-mail: [administrativo@goiana.mg.leg.br](mailto:administrativo@goiana.mg.leg.br) e na Comissão Permanente de Licitação das **08:00:00** às **17:00:00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

18.2 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão e licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: [administrativo@goiana.mg.leg.br](mailto:administrativo@goiana.mg.leg.br) ou protocolada



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

na Sala da Comissão Permanente de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

18.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail ou site [www.goiana.mg.leg.br](http://www.goiana.mg.leg.br).

18.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

## **19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.2 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

19.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.5 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

19.8 - Fica eleito o foro do Município licitante, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

20.1 - Anexo I - Termo de Referência;

20.1.1 - Anexo A - Planilha Orçamentária;

20.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

20.3 - Anexo III - Minuta de Contrato;

20.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

20.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

20.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

*CNPJ 01.621.772/0001-03*

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

20.7 - Anexo VII - Modelo de Procuração;

20.8 - Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento.

Goianá, 09 de junho de 2022.

---

**Daivison Caputo Doufen**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

---

**Monique Alves de Aquino**

Pregoeira



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

1.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM, conforme condições e especificações contidas neste Termo.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1 - Veículo destinado ao transporte de agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Goianá, MG, para uso exclusivo em serviço.

### **3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

3.1 - Considerando as características do equipamento a ser adquirido, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	Veículo 0 km, Transmissão automática, Motorização mínima de 1.4, Tração dianteira, Potência mínima de 110 cv, Flex, Cor preta, 5 lugares, Ar condicionado, Direção elétrica, Encosto de cabeça dianteiro e traseiro, Painel multimídia, Computador de bordo, Airbag motorista passageiro e laterais, Volante multifuncional com regulagem de altura, ABS freios com distribuição eletrônica de frenagem e sistema antitravamento, Chave canivete, Alarme, Faróis duplos, Farol de neblina, Indicador de troca de marcha, Para sois com espelhos iluminados para motorista e passageiro, Tomada de 12v no console central, Portas USB dianteira e traseira, Rodas de liga leve aro 15, Travamento elétrico e remoto das portas, porta malas e tampa de combustível, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Desembaçador traseiro, 4 alto falantes, Banco do motorista com ajuste elétrico de altura, Controle de estabilidade, Controle de tração, Assistente em rampa, Descanso de braço dianteiro com porta objetos.	UN	01

### **5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) **Câmara Municipal de Goianá**, localizado(a) na **Avenida 21 de Dezembro, n.º 850, Centro, CEP 36.152-000, Goianá, Minas Gerais**, cabendo ao Presidente, conferir e receber.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **30 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Câmara Municipal.

5.3 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

## **6 - DO TIPO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas às especificações e demais condições que serão estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 - Não será exigido amostra.

## **8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

8.1 - A Câmara Municipal de Goianá não aceitará e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

**8.2 - Como prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto;**

8.3 - O veículo deverá ser entregue, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**8.4 - No momento da entrega a licitante vencedora deverá fornecer o manual com tradução em Língua Portuguesa.**

8.5 - O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta;

8.6 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1 - Da Contratada**

9.1.1 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao Contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do Edital.

9.1.7 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **10 dias**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

## **9.2 - Obrigações do Contratante**

9.2.1 - Emitir o Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

## **11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). **Jorge Henrique de Araújo Lanini**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.2 - Ficam reservados à fiscalização do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus ou modificação da contratação.

11.3 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.4 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Câmara Municipal de Goianá, situada na Avenida 21 de Dezembro, 850, Centro, CEP 36.152-000, Goianá, Minas Gerais.**

12.3 - O pagamento será efetuado até **30º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 - O prazo de vigência será **31/12/2022**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

## **14 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **15 - SANÇÕES**

15.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

15.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da Autoridade Superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

*CNPJ 01.621.772/0001-03*

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

16.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Goianá, 09 de junho de 2022.

---

**Daivison Caputo Doufen**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

## **ANEXO A**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme exigência legal foram realizadas pesquisas de mercado, onde apurou-se as informações constantes do mapa abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.	Vlr.
				Unit.	Total
1	Veículo 0 km, Transmissão automática, Motorização mínima de 1.4, Tração dianteira, Potência mínima de 110 cv, Flex, Cor preta, 5 lugares, Ar condicionado, Direção elétrica, Encosto de cabeça dianteiro e traseiro, Painel multimídia, Computador de bordo, Airbag motorista passageiro e laterais, Volante multifuncional com regulagem de altura, ABS freios com distribuição eletrônica de frenagem e sistema antitravamento, Chave canivete, Alarme, Faróis duplos, Farol de neblina, Indicador de troca de marcha, Para sois com espelhos iluminados para motorista e passageiro, Tomada de 12v no console central, Portas USB dianteira e traseira, Rodas de liga leve aro 15, Travamento elétrico e remoto das portas, porta malas e tampa de combustível, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Desembaçador traseiro, 4 alto falantes, Banco do motorista com ajuste elétrico de altura, Controle de estabilidade, Controle de tração, Assistente em rampa, Descanso de braço dianteiro com porta objetos.	UN	1	*	*

\*Os valores (unitário e total) apurados nas mencionadas pesquisas, terão caráter sigiloso, nos termos da legislação vigente, justificado pelo potencial de disputa de mercado para o item licitado, permitindo maior competitividade com apresentação de propostas que sejam formuladas com base nos custos efetivos ao licitante.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Logradouro:** \_\_\_\_\_, **nº** \_\_\_\_\_, **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_, **UF:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**E-mail.:** \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto deste Edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Veículo 0 km, Transmissão automática, Motorização mínima de 1.4, Tração dianteira, Potência mínima de 110 cv, Flex, Cor preta, 5 lugares, Ar condicionado, Direção elétrica, Encosto de cabeça dianteiro e traseiro, Painel multimídia, Computador de bordo, Airbag motorista passageiro e laterais, Volante multifuncional com regulagem de altura, ABS freios com distribuição eletrônica de frenagem e sistema antitravamento, Chave canivete, Alarme, Faróis duplos, Farol de neblina, Indicador de troca de marcha, Para sois com espelhos iluminados para motorista e passageiro, Tomada de 12v no console central, Portas USB dianteira e traseira, Rodas de liga leve aro 15, Travamento elétrico e remoto das portas, porta malas e tampa de combustível, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Desembaçador traseiro, 4 alto falantes, Banco do motorista com ajuste elétrico de altura, Controle de estabilidade, Controle de tração, Assistente em rampa, Descanso de braço dianteiro com porta objetos.	UN	1			



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

*CNPJ 01.621.772/0001-03*

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

## **1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

---

**Nome do Responsável**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

## **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_/\_\_\_

**A Câmara Municipal de Goianá**, com sede na Avenida 21 de dezembro, nº 850, Centro, Cep 36.152-000, Goianá, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.621.772/0001-03, neste ato representada pelo Exmo(a) Vereador Presidente Sr.(a) Jorge Henrique de Araújo Lanini, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, Representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Licitatório n.º 09/2022, Pregão Presencial n.º 01/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.
- b) Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 31/12/2022, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Exercer a fiscalização do contrato;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

c) Publicar o extrato do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

1.01.01.01.031.0018.1.0038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

## **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Descrição do objeto com o(s) valor(es) unitário(s):

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do presente contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

a) O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste contrato e legislação específica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três ) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local/Data

---

**Jorge Henrique de Araujo Lanini**

Presidente

Câmara Municipal de Goianá

---

**Nome do Representante Legal**

Contratada

## **TESTEMUNHAS**

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

## **"DENTRO DO ENVELOPE"**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**PROCESSO Nº 09/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (    )

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

## **"FORA DO ENVELOPE"**

### **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 09/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

## **"FORA DO ENVELOPE"**

### **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO N.º 09/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ**

CNPJ 01.621.772/0001-03

Av. 21 de Dezembro, 850 - Centro - Cep 36152-000 - Goianá - MG

## **"FORA DO ENVELOPE"**

### **ANEXO VII**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Processo de Licitação n.º 09/2022, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2022 a ser realizado em 28/06/2022, às 14:00:00h, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Cargo  
Carimbo da Empresa